

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LIVRES E EXTRACURRICULARES – ANO 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE:

DADOS DO RESPONSÁVEL	
NOME	
CPF	-
RG	
EMISSOR	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
TEL. RES.	()
TEL. COM.	()
CELULAR	()
E-MAIL	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	
RUA	
NÚMERO	
BAIRRO	
TELEFONE	()
CIDADE	
UF	
CEP	-
DADOS DO ESTUDANTE	
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	-
RG	
SÉRIE/ANO	
TURMA	
TURNOS	☐ MATUTINO ☐ VESPERTINO
CÓDIGO/ESTUDANTE	
ENSINO	☐ ENSINO INFANTIL ☐ ENSINO FUNDAMENTAL ☐ ENSINO MÉDIO ☐ CURSO PRÉ-VESTIBULAR
E-MAIL	

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INOVERSASUL, fundação pública de direito privado, mantenedora do **COLÉGIO DEHON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede na Avenida José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Tubarão, Santa Catarina, CEP 88.704-900, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER ALVES SCHMITZ NETO**, doravante denominada apenas de **CONTRATADA** e/ou **COLÉGIO DEHON** e/ou **FUNDAÇÃO**.

As partes têm justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços educacionais extracurriculares, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante e expressamente enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de atividades livres e extracurriculares pela **CONTRATADA** ao(à) **ESTUDANTE** acima identificado no **ano de 2026**, conforme escolha e contratualização realizada no Portal *MinhaInoversa*.

§ 1º As atividades contratadas possuem programação de início a partir de **10/03/2026** e encerramento em **30/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

A configuração formal e efetiva da **CONTRATAÇÃO** se confirma com o aceite, pelo Portal *MinhaInoversa*, com o pagamento dos valores contratados e pelo preenchimento dos formulários e termos exigidos pelo **COLÉGIO DEHON**, física ou eletronicamente, que, desde já, ficam fazendo parte do presente **CONTRATO**.

§ 1º O **ESTUDANTE** ou seu **RESPONSÁVEL** concordam com a celebração eletrônica/virtual aqui estabelecida, assumindo as obrigações e termos neste instrumento fixados, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades e deveres aqui ajustados alegando desconhecimento do que restou contratado.

§ 2º O **COLÉGIO DEHON** não se responsabiliza pela vaga quando a **CONTRATAÇÃO** não for efetivada na forma e em data fixada e/ou na falta de documentação hábil, e/ou em face de situação de inadimplência do **ESTUDANTE** ou seu **RESPONSÁVEL**.

§ 3º § 3º A execução das atividades objeto deste contrato fica condicionada ao alcance do quórum mínimo de **15 (quinze) estudantes contratados**, ou ao número mínimo definido para cada modalidade específica, conforme planejamento institucional. **Não atingido o referido quórum, poderá a CONTRATADA cancelar ou não iniciar a atividade, com a restituição integral de eventuais valores pagos.**

§ 4º O **ESTUDANTE** deverá pautar-se em estrita observância aos ditames do Regimento Geral, do Código de Conduta e Ética e demais normativas da **CONTRATADA**, além da Proposta Pedagógica do **COLÉGIO DEHON** para as atividades livres contratadas.

§ 5º A vaga aberta ao **ESTUDANTE** será cancelada na hipótese de não ocorrer, dentro do prazo informado pela Secretaria do **COLÉGIO DEHON**, a entrega dos documentos solicitados no ato da **CONTRATAÇÃO**.

§ 6º O **COLÉGIO DEHON** reserva-se ao direito de rescindir este **CONTRATO**, caso ocorra, em determinada turma e/ou modalidade, um número de **CONTRATAÇÃO** inferior ao previsto no planejamento institucional. Ocorrendo o previsto neste parágrafo, o **COLÉGIO DEHON** restituirá, integralmente, os valores eventualmente pagos pelo **ESTUDANTE** e/ou seu **RESPONSÁVEL**.

§ 7º Visando unicamente o bem-estar de todos, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de negar **CONTRATAÇÃO** a Alunos cujos responsáveis ajam de forma desrespeitosa junto a professores, auxiliares, coordenadores, direção e a qualquer pessoa que conviva ou circule no ambiente do **COLÉGIO DEHON**, bem como àqueles punidos com sanções disciplinares pretéritas.

§ 8º O **COLÉGIO DEHON** reserva-se ao direito de rescindir este **CONTRATO** e de prestar os serviços aqui ajustados, caso ocorra o inadimplemento pelo **ESTUDANTE** ou seu **RESPONSÁVEL** de quaisquer obrigações pactuadas, inclusive no atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das mensalidades/anuidade contratada.

§ 9º Poderá ser necessário a participação do **ESTUDANTE** em eventos e programações fora da sede da **CONTRATADA**, a qual será de inteira responsabilidade do **RESPONSÁVEL** a autorização e aquiescência para tais atividades, podendo ser cobrado o valor dos custos relativos ao transporte, alimentação e de estadia, a critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES, DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E MODOS DE PAGAMENTO

Como contraprestação pelas atividades livres ora contratados, o **ESTUDANTE** e/ou seu **RESPONSÁVEL** pagarão os valores propostos e aceitos no Portal *Minhalnoversa*.

§ 1º As parcelas vencem no dia 10 (dez) de cada mês ou no próximo dia útil subsequente.

§ 2º Os pagamentos deverão ser feitos por boleto bancário ou cartão crédito, emitido na área do Aluno/Responsável, no Portal do *Minhalnoversa*.

§ 3º É estritamente vedado o pagamento em espécie, cheque ou qualquer outro meio diverso dos expressos no § 2º desta cláusula, inclusive transferência bancária ou PIX, salvo autorização da **CONTRATADA** em sentido contrário. No caso de ser autorizado o pagamento via transferência bancária ou PIX, a destinatária da transferência bancária deverá ser a **CONTRATADA**, sob pena de não reconhecimento do pagamento.

§ 4º A **CONTRATADA** não enviará para o endereço do **ESTUDANTE** e/ou seu **RESPONSÁVEL**, por correio ou qualquer outro meio, boletos, faturas ou qualquer documento de cobrança para fins de pagamento dos valores fixados nesta Cláusula.

§ 5º O **ESTUDANTE** e/ou seu **RESPONSÁVEL** deverão acessar o boleto de pagamento no portal *Minhalnoversa*. Na eventualidade do **ESTUDANTE** e/ou seu **REPRESENTANTE** não estar em posse do boleto de pagamento, deverá procurar a Secretaria do **COLÉGIO DEHON** em até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores ao dia do vencimento, uma vez que o não recebimento do boleto bancário não o exime do pagamento a que se obrigou por conta deste **CONTRATO**, sendo considerado como inexistente eventual depósito em conta corrente da **CONTRATADA** que não tenha sido previamente comunicado e expressamente autorizado.

§ 6º O **ESTUDANTE** e/ou seu **RESPONSÁVEL** se obrigam a atualizar e manter atualizados o endereço de cobrança, e-mail e telefone junto à Secretaria do **COLÉGIO DEHON**, ou diretamente no Portal: *minha.inoversa.digital*, em razão do possível envio de documentos físicos ou em formato digital, informes institucionais e assemelhados que não se confundem com instrumentos de cobrança.

§ 7º O **COLÉGIO DEHON** reserva-se o direito de conceder, por sua liberalidade, descontos para pagamentos antecipados ou outros em decorrência de situações peculiares, sem que isto importe na consolidação de qualquer direito adquirido ao beneficiário.

§ 8º O pagamento dos valores contratados deverá ser efetuado durante o horário bancário presencial definido pela FEBRABAN em qualquer agência bancária autorizada (via boleto ou DDA, registrado no momento da visualização do boleto no Autoatendimento), ou outro local determinado pela **CONTRATADA**, através de documento próprio, sendo considerado como inexistente o depósito efetivado em conta corrente e via PIX que não tenha sido previamente autorizado pelo **COLÉGIO DEHON** ou pela **CONTRATADA**, sob pena de não conhecimento e estado de inadimplência.

§ 9º O presente instrumento contratual serve como autorização para que serviços diversos e disponibilizados pelo **COLÉGIO DEHON** ao **ESTUDANTE**, que não integram o objeto deste **CONTRATO**, sejam cobrados, mediante inserção na parcela subsequente da sua mensalidade.

§ 10. A **CONTRATADA** poderá emitir títulos de crédito e/ou fichas de compensação bancária com base neste instrumento contratual, os quais se revestem de todas as características de títulos executivo extrajudicial, inclusive a sujeição a protesto pelas vias legais.

§ 11. Os títulos emitidos são passíveis de circulação, sub-rogação, endosso, cedência onerosa ou gratuita, oferecimento em garantia, transação, penhora e transferência de titularidade, com o que fica desde já ciente o **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL**, sem prejuízo de se facultar à **CONTRATADA** a realização de comunicação própria à época do evento.

§ 12. Os valores dos encargos de mora ou assimilados e os valores de descontos ou gratuidades que venham a incidir sobre as parcelas de determinado mês serão lançadas para acréscimo ou dedução do valor na parcela do mês seguinte à incidência.

§ 13. Dependendo da modalidade escolhida, a **CONTRATADA** poderá conceder desconto, parcial ou integral, para prática das atividades e contratualização desses serviços, conforme definido na escolha realizada no Portal *MinhaInoversa*.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CONTRATADA

Os valores da contraprestação previstos nas cláusulas anteriores incluem a prestação de serviços livres, na modalidade escolhida no Portal *MinhaInoversa*, de caráter não obrigatória ofertadas pelo **COLÉGIO DEHON**, no período e carga horária constante na oferta disponibilizada.

§ 1º Excluem-se deste **CONTRATO** o fornecimento de livros e materiais didáticos, apostilas, alimentação, transporte, uniforme, hospedagem e despesas com eventos propostos pelo **COLÉGIO DEHON**, bem como serviços extraordinários, efetivamente prestados ao **ESTUDANTE**, tais como reposição de atividades, declarações, adaptação de dependências, vias de documentos etc.

§ 2º A **CONTRATADA** não possui qualquer responsabilidade pela condição física ou de saúde do **ESTUDANTE**, principalmente quando da realização das atividades desenvolvidas, tendo em vista que se trata de atividade de caráter coletivo e que, invariavelmente, por conta do ambiente e dos trabalhos que são desenvolvidos, podem ocorrer o desenvolvimento de patologias específicas, tais como, mas não limitadas: alergias, distúrbios, infecções, lesões por esforços ou atividades esportivas, demais atividades não passíveis de detecção prematura e/ou decorrentes do ambiente e do local dos serviços. A **CONTRATADA** não possui responsabilidade pela condição prévia de saúde do **ESTUDANTE**, sendo dever do **RESPONSÁVEL** informar, prévia e expressamente, quaisquer restrições médicas ou necessidades especiais que possam impactar a participação nas atividades.

§ 3º A **CONTRATADA** não administra e não fornece medicação ou qualquer outro tipo de tratamento médico/hospitalar durante as atividades contratadas, sendo de inteira responsabilidade do **RESPONSÁVEL** a ministração de tratamento de saúde nos horários e demais atividades desenvolvidas.

§ 4º A **CONTRATADA** poderá fornecer vigilância eletrônica, por meio de videomonitoramento do ambiente das atividades, sendo vedado a qualquer Pai ou **RESPONSÁVEL** a solicitação de acesso a tais registros e gravações, salvo se decorrente de ordem judicial ou para apuração de infração.

§ 5º A **CONTRATADA** poderá fornecer segurança armada, nos pontos de entrada e saída do **COLÉGIO DEHON**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a fim de garantir a segurança de Alunos, Professores e Auxiliares.

§ 6º A **CONTRATADA** poderá realizar a captura e a publicação de mídias que incluem o **ESTUDANTE**, tais como: fotos, áudios e vídeos, para fins de veiculação em redes sociais e com objetivo de estimular as atividades desenvolvidas e fomentar a interação entre os Alunos e a Instituição, salvo se houver recusa expressa do **RESPONSÁVEL**, devidamente protocolada na Secretaria do **COLÉGIO DEHON**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE E DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL

O **ESTUDANTE** e o seu **RESPONSÁVEL** deverão seguir o planejamento das atividades e cumprir com os objetivos e metas conjuntamente definidas.

§ 1º O não comparecimento do **ESTUDANTE** as atividades não o eximem do pagamento dos valores contratados.

§ 2º O **ESTUDANTE** fica ciente que terá livre acesso e poderá se utilizar das dependências comuns do **COLÉGIO DEHON**, quando estiver em atividade e se responsabiliza, expressamente, por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da instituição e a terceiros, indenizando-a, independentemente das sanções disciplinares previstas nas normas internas e legislação aplicável.

§ 3º A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos, perdas ou furtos que o **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL**, porventura, possam sofrer nas dependências da instituição, por conta das atividades desenvolvidas.

§ 4º O **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL** devem se responsabilizar por uso irregular do correio eletrônico e da internet colocado à disposição pela **CONTRATADA**, cuja utilização deverá restringir-se a questões relacionadas as atividades desenvolvidas, sendo o usuário inteiramente responsável por qualquer atividade que envolva a sua conta, respondendo por qualquer ação administrativa ou judicial.

§ 5º O estacionamento de veículo nas dependências da **CONTRATADA**, poderá se dar: **a)** na modalidade de estacionamento controlado, com identificação de entrada e saída e pagamento do respectivo serviço, ou; **b)** na modalidade de estacionamento aberto, hipótese em que é público e gratuito, não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade por danos, furtos ou roubos, bem como qualquer caso fortuito ou força maior que cause prejuízo ao usuário, a quem se faculta utilizar, ou não, o espaço para o estacionamento cujo valor não está incluído na contraprestação contratual.

§ 6º Ao efetivar sua **CONTRATAÇÃO**, o **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL** declaram ter conhecimento prévio das normas do **COLÉGIO DEHON**, os quais se obrigam a cumprir.

§ 7º Na hipótese deste instrumento ser firmado em sua forma eletrônica, o **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL** reconhecem a autenticidade e assumem responsabilidade por qualquer adulteração realizada no texto base.

§ 8º O **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL** declaram ter conhecimento prévio dos termos e conteúdo deste contrato, seus anexos, documentos institucionais e todas as obrigações ora assumidas, com o tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos ora avençados, considerando os termos contratuais perfeitamente legíveis e adequadamente claros, assumindo livre e conscientemente todas as obrigações contratuais.

§ 9º O **RESPONSÁVEL** que não retirar o **ESTUDANTE** que necessite de ajuda ou de companhia para deixar o **COLÉGIO DEHON** no horário informado pela **CONTRATADA**, o sujeitará ao pagamento de multa contratual, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da atividade contratada, incidente por dia de ocorrência. Tal quantia serve para pagamento de horas extraordinárias da equipe de Professores e Auxiliares que permanecerão no desenvolvimento de suas atividades aguardando a chegada do **RESPONSÁVEL**.

§ 10. A multa definida no parágrafo anterior incidirá, inclusive, para os **ESTUDANTES** que possuem benefícios no pagamento das atividades contratadas.

§ 11. As atividades possuem horários de início e término definido, conforme escolha e contratualização realizada no Portal *MinhaInoversa* e tem o **RESPONSÁVEL** a obrigatoriedade de entregar e retirar o **ESTUDANTE** que necessita de acompanhamento, nos horários definidos, sob pena de aplicação de multa contratual de **R\$ 200,00 (cem reais)** por dia de transgressão desse compromisso. Tal quantia serve para pagamento de horas extraordinárias da equipe que permanecerá no desenvolvimento de suas atividades aguardando a chegada do **RESPONSÁVEL**.

§ 12. Nas atividades esportivas, de educação física, de laboratório ou práticas laboratoriais, o **ESTUDANTE** deverá utilizar vestimentas adequadas, previamente indicadas pelo **COLÉGIO DEHON**, de modo a garantir segurança, conforto e padronização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESTUDANTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

No caso de **ESTUDANTE** Portador de Deficiência (PCDs) é de inteira responsabilidade dos **PAIS** (ou **RESPONSÁVEIS**) informá-la ao **COLÉGIO DEHON**, no momento da contratação, devendo, ainda, responsabilizar-se pela observância do *Termo Complementar de Procedimentos* apresentado no ato da **CONTRATAÇÃO** aos alunos novos.

§ 1º Se no decorrer das atividades o estudante vier a apresentar algum sintoma ou conduta caracterizada como necessidade educacional especial, segundo o disposto no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, os **PAIS** ou **RESPONSÁVEIS** serão notificados pela Direção do **COLÉGIO DEHON** a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento e avaliação clínica do estudante, conforme orientações legais.

§ 2º Caso seja constatado que o **ESTUDANTE** apresentou alguma necessidade educacional especial ao longo das atividades contratadas, deverão os **PAIS** ou **RESPONSÁVEIS** observar o previsto no *caput* desta Cláusula.

§ 3º O objetivo desta cláusula é a avaliação e o acompanhamento contínuo das necessidades e o melhor atendimento ao **ESTUDANTE**, dentro das possibilidades do **COLÉGIO DEHON**, que não é escola especial.

§ 4º A omissão, pelos **PAIS** ou **RESPONSÁVEIS**, de informações relativas ao estado de saúde (físico, mental, intelectual, comportamental, psicomotor, entre outros) do **ESTUDANTE**, que de alguma forma possa prejudicar sua

participação nas atividades contratadas, inclusive o comprometimento de outros alunos, professores e equipe de coordenação, poderá acarretar a imediata suspensão do presente contrato pelo tempo necessário à regularização da situação, período no qual poderá ser impedido de frequentar as atividades.

§ 5º A **CONTRATADA** reafirma seu compromisso com a inclusão educacional, nos termos da Lei nº 13.146/2015. Todavia, **em situações excepcionais e devidamente fundamentadas**, quando comprovada a absoluta inexistência de infraestrutura física adequada ou de pessoal técnico especializado indispensável ao atendimento educacional, poderá a **CONTRATADA** promover a rescisão do presente instrumento, sem aplicação de multa, assegurada a restituição proporcional de valores eventualmente pagos.

§ 6º A faculdade estabelecida no parágrafo anterior tem por finalidade preservar a segurança, a integridade física e a adequada prestação de serviços a toda a coletividade estudantil e, em especial, do próprio **ESTUDANTE**, de forma a evitar a sua exposição à risco de vida ou a prejuízo decorrente da falta de meios técnicos essenciais ao pleno exercício do direito à inclusão.

§ 7º O **RESPONSÁVEL** e o **ESTUDANTE** declaram pleno conhecimento da **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO COLÉGIO DEHON**, instrumento que estabelece as premissas, obrigações e definições do atendimento especializado a ser fornecido ao Aluno *PcD – Pessoa com Deficiência*.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E RESCISÃO

O presente instrumento entra em vigor no ato da sua celebração (virtual) e vigorará por prazo certo e determinado, que deverá coincidir com o término do **ano letivo 2026**.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do **ESTUDANTE** e/ou **RESPONSÁVEL**, o que implicará o cancelamento no fornecimento dos serviços. A rescisão deverá ser realizada mediante requerimento escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devida a integralidade das parcelas vencidas e ora ajustadas a **CONTRATADA**, inclusive a do mês da rescisão.

§ 2º Em qualquer hipótese, ficam o **ESTUDANTE** e seu **RESPONSÁVEL** obrigados a pagar o valor da parcela do mês corrente, além de outros débitos eventualmente existentes.

CLÁUSULA NONA: DO TÍTULO EXECUTIVO

As partes atribuem ao presente instrumento contratual plena eficácia e força executiva extrajudicial.

§ 1º O presente instrumento constitui o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto, e substitui expressamente quaisquer acordos porventura existentes entre as partes, sejam expressos ou tácitos, verbais ou escritos.

§ 2º Este **CONTRATO** poderá ser assinado de forma eletrônica, na forma do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil, dispensando a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

CLÁUSULA DEZ: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DOS PAIS

Fica assegurado aos Pais, conviventes ou não com seu(sua) filho(a), identificado como **ESTUDANTE/ALUNO**, e mesmo que não seja o **RESPONSÁVEL** definido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**, o direito à informação sobre a frequência nas atividades extracurriculares em curso.

§ 1º Fica expressamente autorizado, caso o **ESTUDANTE** necessite de ajuda ou de companhia para deixar o **COLÉGIO DEHON**, a retirarem-no do estabelecimento o seu Pai, a sua Mãe ou seu Responsável definidos neste instrumento, desde que devidamente autorizado(s) pelo representante legal do menor, podendo ser autorizados outras pessoas, a critério dos que detenha a guarda do Aluno.

§ 2º No caso da existência de decisão judicial que limite o direito de guarda ou de visita do Pai, da Mãe, do Responsável Legal e de qualquer outra pessoa, tal informação deverá ser comprovada documentalmente na Secretaria do **COLÉGIO DEHON**. Diante da não apresentação dos referidos documentos, presume-se presente o poder familiar, isentando o **COLÉGIO DEHON** de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

CLÁUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, com base na legislação vigente combinada com as normas internas, as quais serão reguladas supletivamente.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste **CONTRATO**, fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Tubarão/SC, ou seja, o local da Prestação dos Serviços Educacionais.

E, por estarem as partes conformes, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias, para um só efeito, na presença de testemunhas instrumentais, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Tubarão, _____ de _____ de 20 _____.

Pela **CONTRATADA**:



VALTER ALVES SCHMITZ NETO
PRESIDENTE

Pelo **CONTRATANTE**:

ESTUDANTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME

CPF:

* Dispensa a presença e assinatura de testemunhas, se a assinatura for devidamente atestada por meio eletrônico, conforme fixa o art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.